



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e sete minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **O** Subprocurador-Geral do Trabalho, Enéas Bazzo Torres, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 228-18.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANZIN SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Frank Pereira Peluffo, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Agravado(s): MIGUEL FONSECA NEGREIRA, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Agravado(s): AGÊNCIA MARÍTIMA ORION LTDA., Advogado: Roberto Porto Farinon, Agravado(s): SAGRES AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA., Advogado: André Moita Monteiro, Agravado(s): SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Lusiane Ongaratto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da quinta reclamada, V.S.A.L, e, por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado, O.G.M.T.P.A.P.O.R.G. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 820-78.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Adriana Andrade Terra, Agravado(s): BRASMETAL WAELZHOLZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 430-90.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALINE DE CÁSSIA SOARES DE MOURA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2546-20.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): DIONÍSIO DA SILVA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor



quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1009-85.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE PAIZANO BUENO, , Agravado(s): ANPREV ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E DOS SEGURADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OUTROS, Advogado: Liliane Oliveira Cunha, Agravado(s): GISELLE HELENA DE FREITAS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10398-83.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Fábio Tomás de Souza, Agravado(s): MARLEY ALVES DE SOUZA, Advogado: Oswaldo Antônio Serrano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 136600-40.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS DO SUL, Advogado: Marcus Vinicius Baratieri, Recorrido(s): CHALLENGER SOCCER ENTRETENIMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Anselmo Paganella da Rosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 30800-30.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ LEMES DE MORAIS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Rodolfo Evaristo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Radialista. Jornada De Trabalho", por violação do art. 18, II, da Lei 6.615/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes a 6.^a hora diária e 36.^a semanal, observado o divisor 180 e os reflexos deferidos na sentença a título de horas extras, conforme for apurado em liquidação de sentença; b) "Doença Ocupacional. Perda Auditiva. Grau Leve. Indenização Por Dano Moral E Material", por violação do art. 5.^o, X, da Constituição Federal e dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e indenização por danos materiais, considerando a limitação do pedido inicial, a ser paga em parcela única, no importe de 5% da última remuneração mensal do autor (R\$ 350,00), desde a data da demissão (28/02/07) até a data em que o autor completar 70 anos de idade, devendo ser incluído no cálculo o 13.^o salário, conforme for apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST. Valor da condenação acrescido em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com custas de R\$ 160 (cento e



sessenta reais). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 84600-98.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Recorrido(s): VÂNIA MARIA DA COSTA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 60500-58.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): VALDIR CARLOS DO CARMO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas: a) "Base De Cálculo Do Adicional De Insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "Horas In Itinere. Limitação. Forma De Pagamento. Norma Coletiva. Validade", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento das horas in itinere; c) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 101800-11.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): MARCELO OLIVEIRA DE MELLO, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 162900-12.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA SOUZA, Advogada: Mônia A. de Castro Ascoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 168300-90.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): MAFALDA AULER DA COSTA, Advogada: Tânia Elizabete Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical" por conflito com a Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 32-07.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ESTERQUILE, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Recorrido(s): MZ ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de dono da obra ao 2.º reclamado, Estado de São Paulo, excluindo-o de qualquer responsabilidade pelas obrigações trabalhistas devidas pela empresa contratada. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1735-69.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): AMANDA DENISE DOS SANTOS, Advogado: Paula Leticia Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto o tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 712-63.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): MARINALDO HENRIQUE ZAMPIERI, Advogado: Tarsila Pires Zambon, Recorrido(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 5/3/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se



descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 755-12.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Benedito Luiz Carnaz Piazza, Recorrido(s): EDSON FERENCZ DE LIMA, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Base de Cálculo. Comissionista Misto", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação em horas extras, no tocante às comissões auferidas, ao adicional respectivo, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos moldes da Súmula 340 do TST, mantido o deferimento das horas extras (horas mais adicional) quanto ao salário fixo. Mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: RR - 782-03.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): MARTA DELFINO INÁCIO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 976-28.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, , Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): ILÍDIA LÚCIA CORDEIRO, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, por violação dos arts. 114, I, e 202, § 2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;



Processo: RR - 1116-53.2011.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): MÁRCIA VIEIRA DE BARROS, Advogado: João Álvares dos Prazeres, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - IDSTP, Advogado: Augusto Bruno Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1234-65.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Alan de Carvalho, Recorrido(s): VITRINE SHOW BAR LTDA., Advogado: Valter Kiyoshi Suegama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Sindicato Autor para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1244-46.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): ANA LÚCIA OLIVEIRA DUQUE, Advogado: Joaquim Valter Santos Jr., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Revista Realizada em Bolsas e Pertences dos Empregados. Dano Moral. Não Configuração.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da condenação ao pagamento de indenização por danos morais em decorrência da revista diária de pertences e bolsas do empregado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1763-76.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LEONICE APARECIDA ORCESE, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário do reclamado à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública. Sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista do reclamado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 391-19.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): JULIANA SEF JUSTINI, Advogado: Hildebrando Deveikis Braga, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a partir de 5/3/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 880-52.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): EVANDRO DOS PASSOS SILVEIRA, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1068-06.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Tatiana Maia da Silva Mariz, Recorrido(s): CARLA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a partir de 1.º/6/2010 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do



primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1091-02.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): ROSEVAL BENIGNO DO CARMO, Advogado: Otávio Calvi, Recorrido(s): SIMPLES PARTICIPAÇÕES E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1131-53.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): LAERCIO TADEU DE CILLO, Advogado: Rafael Wallerius, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1150-73.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): KAROLINA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do



exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1442-42.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Pedro Luís Martins, Recorrido(s): ROSANE DENOVARO PORTELLA, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): UNISAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Otávio Borsa Antonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário da reclamante à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1558-76.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): RENATA JESSICA MULATINHO PAIVA, Advogado: Artur Figueira Mendes Batista da Silva, Recorrido(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 5840-08.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): ELEANDRO EDESON KILPP, Advogado: Rubens Gracioli, Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a partir de 14/6/2010 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 921-20.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, Advogado: Maria Inês Urdapilleta, Recorrido(s): CLÉIA REGINA VICENTE, Advogado: Denis Gabriel Klaus, Recorrido(s): MULTIPAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DO PARANHANA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 968-55.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIANDRO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): RUDINEI DA SILVA ROSA, Advogada: Isolda Ivone Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1173-33.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Delmo Gomes da Silva, Recorrido(s): ADRIANO SILVEIRA COELHO, Advogada: Renata Quintana Vaz, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Karen Fabiane Matos Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1226-36.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MÁRCIA FOGAÇA DIAS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Rescisão Indireta Reconhecida em Juízo. Multa Prevista no Artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo; ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por conflito com a Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1268-28.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASTRO - TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Patrícia de Queiroz Giusti, Advogada: Fernanda Ozório Farinha, Recorrido(s): SALETE APARECIDA FUNGUETTO DE OLIVEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2100-07.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Recorrido(s): RENIVALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Alberto Vaz Santos, Recorrido(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no tema "Multa pela Interposição de Embargos de Declaração Protelatórios. Incidência Sobre o Valor da Causa" por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa de 1%, prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC de 1973, deve ser calculada sobre o valor da causa. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 10215-12.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogada: Patrícia de Queiroz Caetano, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO LUNA DA SILVA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Bancário. Horas Extras. Divisor. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20663-08.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Felipe Rosa Hocsman, Recorrido(s): JOCENIR SILVEIRA PINTO, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20676-98.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE,



Procuradora: Lucília Furtado, Recorrido(s): MICHELE SOARES VERA CRUZ, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogado: Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 21364-93.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): VILSON LUIZ POLIDORO, Advogado: Jerri Rodrigo Tartari Brunetto, Advogada: Silmares Sonia Michelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total à demanda e, conseqüentemente, neste particular, julgar extinto o processo, com resolução de mérito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 148-36.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PRIMEIRO ARROIO DO SAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Lima de Moraes, Recorrido(s): JONATAN DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 232-46.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FERREIRA E VASQUES LTDA., Advogado: Fabrício Aita Ivo, Recorrido(s): DANIEL BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Crizellen Pereira de Carvalho, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Fábio Macedo Bairy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 358-56.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL BOM JESUS), Advogado:



Alessandro Chiapin, Recorrido(s): CASSIANE GABRIEL DOS SANTOS, Advogada: Alessandra Lauck Menegaz, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1175-68.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): CLÁUDIA BOEIRA DE JESUS, Advogado: Cícero Ferreira Ilha, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos." em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2854-87.2014.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WIRTH LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20120-91.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): SILVANA DE CASTANHA, Advogado: Elena Bianchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20214-16.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Paulo Henrique Moretto, Recorrido(s): CARLOS RODRIGO LIMA BALHEJOS, Advogada: Cecília Sales Luiz Vianna, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios",



por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20244-94.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Joana Ferreira, Recorrido(s): MAURÍCIO PEREIRA, Advogado: Flávio da Costa Lerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20399-75.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): GLESSI IZABEL MORAIS TEIXEIRA, Advogada: Roberta Cauduro Hermes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20692-15.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogada: Carla Regina Thomé Wedy, Advogada: Vivian Fonseca Stocker, Recorrido(s): ALAN FERNANDES DE MATOS, Advogado: João Alberto dos Santos Moraes, Recorrido(s): AGR SUL CARGAS LTDA., Advogada: Rosana de Souza Kim Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 21532-80.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogada: Fernanda Martins da Cunha, Recorrido(s): GIOVANE BERNARDES, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence; **Processo: RR - 20508-06.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Mauren Saile, Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): PRISCILA MÔNACO CEZAR, Advogada: Zilá Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 148300-14.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO GEHRING, Advogada: Raquel Calegari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 942-42.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO-RJ, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Rodrigo Machado Lamas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): GILVALDO BARROS MOREIRA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada pelas instâncias ordinárias e reconhecer a prescrição quinquenal no caso. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 5.000,00. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 1723-48.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Advogada: Suzana Alegretti, Agravado(s) e Recorrente(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Thiago Jard Tobias e Silva Bezerra, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ALDUINO GIORDANI DE ABREU, Advogado: Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos." em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.



Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 127-31.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): ALZEMIRA ANDRADE MELGUEIRO, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s) e Recorrido(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Mora reiterada no pagamento de salários. Desnecessidade de comprovação de prejuízo. Dano in re ipsa" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (pág. 106) em que se condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00. Custas arbitradas em 2% sobre o total da condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1659-45.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Embargado(a): MARIA JUSSARA DA SILVA CAMPOS GOMES, Advogado: Deliana Machado Valente, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 428-76.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CINELÂNDIA DE FREITAS BARROS, Advogado: Ana Maria de Paiva, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 85700-43.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Embargado(a): VINÍCIUS DE VITA GARDENAL, Advogado: Osvaldo Dias Andrade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 977-70.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO PEDRO ZARTH, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira,



Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2381-95.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIANE ZANETTA GONÇALVES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Bancário. Horas Extras. Divisor. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 129-34.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrente(s): ERCI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento e pela Companhia Riograndense de Saneamento; conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Horas extras excedentes da oitava diária. Ausência de compensação", por violação do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária, não cumuladas com as excedentes da quadragésima semanal, deferidas na instância ordinária, observando-se os parâmetros definidos na sentença de págs. 1.643-1.665. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrido; **Processo: RR - 1558-25.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS ARAÚJO LAGE E OUTROS, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes e conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº



11.941/2009" por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora, é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora, sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 45000-78.2004.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Reis Valois Costa, Recorrido(s): ILDA SANTOS BASTOS CUNHA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Promoções de Classe por Merecimento. Ausência de Avaliação de Desempenho pelo Empregador. Impossibilidade da Concessão Automática da Promoção", por violação do artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento das promoções anuais por merecimento deferidas à autora, e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das respectivas diferenças salariais. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 48400-11.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): DIEGO BERWANGER, Advogado: Fernando Obino Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, ainda, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 168000-78.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SÉRGIO CAMARGO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de Declaração Considerados Manifestamente Protelatórios. Imposição de Multa e Indenização por Ato de Litigância de Má-Fé. Inaplicabilidade", em razão de má aplicação dos artigos 80 e 81 do Código de Processo Civil/2015 (antigos artigos 17 e 18 do Código de Processo Civil/1973), e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de multa e indenização por ato de litigância de má-fé; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas n°s 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Com ressalvas de entendimento da Exma Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence. Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 730500-33.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO COUTO ROSA GUIMARÃES, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças Salariais Decorrentes de Promoções. Descumprimento de Plano de Carreira Previsto em Regulamento Interno da Empresa. Sucessão Empresarial", em razão de má aplicação da Súmula n° 294 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição apenas parcial da pretensão referente ao pagamento de diferenças salariais decorrente de promoções na carreira, conforme regulamento interno da empresa. Em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da controvérsia acerca das promoções pretendidas, como entender de direito, ficando SOBRESTADA a análise dos demais temas deste recurso, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamada, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence. Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Agravado e Recorrido; **Processo: RR - 1015-97.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de adicional de horas extras sobre as horas trabalhadas excedentes à 6.ª diária e 36.ª semanal, nos dias em que houve labor em mais de um turno de trabalho, e ao pagamento de 15 minutos extras relativos ao intervalo para refeição e descanso, por turno de trabalho, conforme limites do pedido. Para o cálculo das horas extras deverá ser observada a evolução salarial do



empregado (todas as parcelas de natureza salarial, inclusive adicional noturno para o trabalho desenvolvido no turno referido), divisor 180 e repercussões em férias, 13.º salários, RSRs e FGTS. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Bernardes, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1355-81.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXXIV, da Carta Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de quinze minutos diários, com adicional de 50%, e respectivos reflexos, computados durante o período em que o reclamante trabalhou em turnos ininterruptos de revezamento, sem fruição de intervalo intrajornada, conforme se apurar. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Bernardes, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1527-38.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): ÊNIO CARLOS GOMES PIRES, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 2488-78.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): AKZO NOBEL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas. Limite Legal Ultrapassado" por contrariedade à Súmula nº 437, item IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora diária, decorrente da concessão parcial de intervalo intrajornada, com acréscimo do adicional de 50% ou convencional, caso existente, e seus reflexos, limitada a condenação ao período em que verificado o trabalho extraordinário; b) "Horas extras excedentes a sexta diária. Turnos ininterruptos de revezamento." por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, bem como o respectivo adicional, tendo-se como parâmetro a jornada de 36 horas semanais, conforme já determinado pelo Tribunal Regional. Custas acrescidas pela reclamada em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 4001933-36.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Osmar Reis Lima Júnior, Recorrido(s): DECIO MIRANDA



SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice formal apontado pela Corte a quo, determinando-lhe o retorno dos autos, para que prossiga no julgamento do agravo de petição do executado, conforme entender de direito. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 55800-33.1995.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrente e Recorrido: WALDOMIRO RODRIGUES, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, ressalvado o entendimento pessoal do Relator e da Ministra Delaíde Miranda Arantes em contrário, por violação do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC; e conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a determinação de que sejam compensadas as complementações de aposentadoria pagas pela Fundação Eletroceee. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente/Reclamante, Dra. Carolina Ávila Ramalho; **Processo: ARR - 132600-04.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE CARDOSO MARQUES, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Teresa Porto da Silveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Supressão. Concessão parcial. Natureza Jurídica", por contrariedade à Súmula nº 437, itens I e III, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial. Custas acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral pela douta procuradora do Agravado e Recorrente, Dra. Carolina Ávila Ramalho; **Processo: ED-RR - 73700-69.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUCAS ADALBERTO KRONDOSKI, Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE



SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 208-53.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AKZO NOBEL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): PEDRO JACOBUCCI, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 50000-33.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARLI LIETE MORAES, Advogada: Silvia Lopes Burmeister, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Atlântico de Seguridade Social; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Brasil Telecom S.A, por possível contrariedade à Súmula 51, II, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1437-81.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIMAR AMORIM DA SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Thays Vieira Damasceno, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 144700-40.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDER ANDRÉ MORETTO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA RS, Advogada: Sandra da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal e 186 do Código Civil, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 119-83.2013.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SONIA DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 667-77.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Cláudia Sobreiro de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIELA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamante. Ressalva de entendimento do Relator quanto ao tema "Reflexos do Descanso Semanal Remunerado já Majorado pelas Horas Extras Sobre o Cálculo do Aviso-Prévio, Férias Acrescidas de 1/3, Décimo Terceiro Salário. Bis In Idem. Orientação Jurisprudencial Nº 394 da Sbdj-1 Do Tribunal Superior do Trabalho" e quanto ao tema "Multas do Artigo 475-J do Código de Processo Civil/1973. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho". Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: AIRR - 1-17.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Agravado(s): JOSIVAN MAURÍCIO DOS SANTOS VIDAL, Advogado: Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 65-61.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ VICÊNCIO DE BARROS, Advogado: Rosana Rigonato Junqueira, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 91-94.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCOS CÉSAR NUNES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial." por contrariedade à Súmula nº 437 do TST e, mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, com acréscimo do adicional de 50%, decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, e seus reflexos, atribuindo-se natureza salarial à parcela, nos termos da Súmula nº 437, item III, do TST. Por



unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Cumprimento habitual da jornada além da 8ª hora diária. Invalidez. Súmula Nº 423 do TST." por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes à 6ª hora diária com adicional normativo e as integrações já deferidas pelo Juízo de origem, tendo-se como parâmetro a jornada de 36 horas semanais, conforme já determinado pelo Tribunal Regional. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 92-91.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): TIAGO RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Marcus Vinicius Garcia Sales, Agravado(s): FABÍOLA MARQUES BERNARDO, , Agravado(s): ERWIN FRANK ROMAN NETO, , Agravado(s): SSV COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, , Agravado(s): TDS MÓVEIS ARACAJÚ LTDA. - ME, , Agravado(s): ZELITE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, , Agravado(s): TDS MÓVEIS - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 128-29.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VILMAR ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gedson Pagnussatt, Embargado(a): JAAR EMBALAGENS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e contradição, bem como prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 143-40.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLA GONÇALVES COUVAIN, Advogado: Ebenezer Tougeiro Fernandes, Embargado(a): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 153-13.2014.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Andréa Leite Gomes, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 207-**



41.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Alberto Bohnen Filho, Embargado(a): NEUSA SALETE ALBRECHT, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 211-55.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): ERNI JOSÉ CANCI, Advogado: Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 214-76.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Priscila Florinda Brezolin, Agravado(s): ALINE MARIA DE OLIVEIRA BELEGANTE, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 218-04.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 253-61.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRÍCIA DE SOUZA LEAL, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRA, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 270-25.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDIMILDO LOUREIRO DA SILVA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Recorrido(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 314-40.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S. A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daiane Hammel Finger, Agravante(s): HELOISA HELENA COUTO PRUS, Advogado: Odilon Marques Garcia



Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da primeira reclamada, OI S.A. (Brasil Telecom S.A.). Por unanimidade, ainda, diante de possível violação do artigo 202 da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Fundação Atlântico de Seguridade Social, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AgR-AIRR - 316-98.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PLÍNIO GRAEF, Advogado: Itaguaci José Meireles Corrêa, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 379-12.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA LUCIA LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Gil Alves dos Santos, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Matos dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do CPC/2015, em favor do embargado a ser oportunamente abatida ao montante da condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 385-65.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Beltrão de Castro, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA CAMPOS, Advogado: Ricardo Gondim Falcão, Agravado(s): DISNOVE - DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Joaquim Belarmino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 397-51.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): LILIAN DA SILVA MORENO, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 400-63.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EXPEDITO MDNTEIRO DA SILVA, Advogado: Edwin Tabosa Gropp, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Jorge Luís Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 404-24.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ROSANA CLAUDIA ZAFALON FERREIRA, Advogado: Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 442-43.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATA FARIA ZANDONADI, Advogado: Flávio Luciano de Tarson Huerdo Bauermeister, Agravado(s): NATAL CARLOS DA SILVA, Advogado: João Vitor Mombergue Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 457-59.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): PAULO ROBERTO SOARES, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dayse Lúcia Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 461-16.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIANA DA FONSECA HERMES VELLOSO, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 479-32.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): WAGNER FERREIRA, Advogado: Hélio Soares, Recorrido(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso



I, "a", da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 484-19.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PAULO HENRIQUE ROCHA E OUTRA, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do atual CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 487-30.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): MARCELO DA ROCHA LIMA, Advogada: Jeanete Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da União por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 503-13.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): GRASIELA SCHMITT, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Advogado: Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do



exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 504-32.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMINADABLE DE ARAÚJO, Advogado: Gileno Jacome de Melo Júnior, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 514-48.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Embargado(a): ANTONIO CAZARIM MAURÍCIO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 527-22.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Filipe Sebold, Recorrido(s): SANDRA MARIA ZANETTI MILANI, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Fundação dos Economiários Federais - Funcef. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, apenas quanto ao tema "Auxílio Cesta Alimentação. Caixa Econômica Federal. Complementação de Aposentadoria. Previsão em Acordo Coletivo. Benefício Destinado Apenas aos Empregados em Atividade. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 do TST" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a extensão desse benefício à reclamante após o início de sua aposentadoria. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 529-47.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANO LOPES OLIVEIRA, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a



Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 539-21.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Sandro Roque Corona, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogada: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 541-70.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADMINISTRADORA DE BENS BONDIO S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Agravado(s): ELIANE DA MOTTA, Advogada: Katuska Raqueli Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 560-27.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIOGO CARVALHO FERREIRA DE REZENDE, Advogado: Célio Maia Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 580-56.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo José Almeida de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 595-79.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA LISBOA DA ROSA, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 617-48.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Ana Carolina Torres Linhares Fernandes, Agravado(s): MICHEL ATANASIO RIBEIRO, Advogado: Mateus Bretas de Pádua, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 625-69.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Rosalba Fidelles Maranhão, Agravado(s): GEDEON CONCEIÇÃO VIEIRA, Advogada: Gabriela Monteiro Carlos Costa, Agravado(s): PAVINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Edilane Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 629-91.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): ROSANA APARECIDA BISCAIA WARZINCZAK, Advogado: Rubert Antonio Reccanello Lisboa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do CPC/2015, em favor da reclamante. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 663-29.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ADSON MALVEIRA BARREIRA, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 678-08.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): PATRICIA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 705-82.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Procurador: Sylvio Miguel Cademartori Mendina, Agravado(s): CARLOS CÉSAR NUNES DE NUNES, Advogado: João Antônio Soares Apoitia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 720-50.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



VIAÇÃO SUZANO LTDA., Advogada: Camila Tiemi Oda, Advogado: Renato Machado Ferraris, Agravado(s): JET PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: José Augusto, Agravado(s): ROBSON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Zambotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 750-94.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Embargado(a): GENIVAL PAULO COSTA, Advogado: Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 847-29.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, Advogado: Ricardo Adolfo Felk, Recorrente(s): EDENILSON ALVES TRINDADE, Advogado: Fabio Vicente Kovalski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 865-69.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMÍNIO BOSQUE DO AEROPORTO, Advogado: Rafael Lima Torres, Agravado(s): MARINA ROSALVO DOS SANTOS LIMA E OUTRAS, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): PERFIL ASSESSORIA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 868-48.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIO GERMANO THIESEN, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadó da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, diante da possível violação do art. 457 da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Diante do provimento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, fica sobrestado o exame dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 901-83.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): ALEXANDRE DE CASTRO MELGAÇO, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos



Frederico Medina Massadar, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. E, revelando estes embargos mera intenção de protelar o feito, condeno a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 916-27.2014.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS EX-FUNCIONÁRIOS, PRODUTORES E CRIADORES AGROPECUÁRIOS LOTADOS NA FAZENDA MARIAD II, Advogado: Luís Eduardo Gomes do Nascimento, Agravado(s): HEVERTH ALEJANDRO DURAN LEAL, Advogado: Eloy Magalhães Holzgrefe Junior, Advogado: Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 925-36.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LILIANA SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): ACMAY - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 926-36.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUELI ARAÚJO SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 964-94.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Guilherme Gonfiantini Junqueira, Embargado(a): LUIZ CARLOS MARTINS, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 965-41.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TACIANA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1005-41.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MANOEL FERREIRA PAIXÃO JÚNIOR, Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Maiara Heni Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 1019-33.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Embargado(a): VITAL JOSÉ RAMOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1030-41.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: IONE RAMOS DO PRADO, Advogado: Jair José Tatsch, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar a omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, e determinar que seja acrescido ao final da decisão embargada o trecho a seguir: "acrescidas do adicional de 50%, com reflexo em repousos semanais remunerados, férias, 13º salários e FGTS". Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1058-75.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NAYARA SILVA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Úrsula Pena de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1066-66.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado:



Eduardo Caringi Raupp, Recorrente(s): JOÃO BOSCO SOUSA DA SILVA, Advogado: Ademir da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do artigo 997, § 2º, do CPC/2015. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1102-82.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rosângela Avelino, Embargado(a): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1163-36.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): DANIEL ANTÔNIO ALVES, Advogado: João Henrique Nobre de Vasconcelos Souza, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1171-11.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): DANILO ALMEIDA CARNEIRO DE MELO, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Recorrido(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogado: Renato de Souza Leão Arcoverde, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1209-56.2010.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIEGO GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, por possível contrariedade à Súmula nº 331, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista denegado, nos termos da RA nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1215-56.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): ADRIANO ROCHA DA CRUZ, Advogado: Cléa Lusía Ribeiro Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1249-82.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GIDEHON ZIN NUNES, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Geraldo Speck Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1254-84.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Sandra Edi Parise Prigol, Embargado(a): D & R COMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor do reclamante. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1257-91.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AIRTON NOGUEIRA LIMA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1262-64.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHELY GOMES PARREIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1267-58.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): MARIA APARECIDA CÂNDIDO DE ARAÚJO, Advogado: João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1274-83.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): PRISCILA RODRIGUES MARTINS, Advogado: Eduardo Mithio Era, Embargado(a): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1315-85.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BALTAZAR PEREIRA DA FONSECA, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1331-39.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO, Advogado: Dircêo da Silva Villas Bôas, Embargado(a): ITAMAR MESSIAS SERRA COSTA, Advogada: Neila Carine Sampaio das Mandias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1334-91.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO, Advogado: Dircêo da Silva Villas Bôas, Embargado(a): ELÍSIO REIS DA SILVA, Advogada: Neila Carine Sampaio das Mandias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1356-40.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Agravado(s): JOSÉ GERALDO MENDES, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.:



Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1439-04.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS ELIAS, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1466-71.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MÁRCIO GILBERTO MOREIRA DA CUNHA, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): ANDRAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Emilio Ayuso Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1474-07.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARANHÃO PREDIAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Eula Álvares de Campos Cordeiro, Embargado(a): IONE SILVA DE FREITAS, Advogada: Dalvania Silva Alves, Advogado: Geovania Silva, Advogado: Fernando Antônio Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissões e para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1569-73.2011.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAYONARA ALVES LUCIMAR E OUTRO, Advogada: Dedilma Maria da Silva Valadares, Agravado(s): NILTON ROBERTO OLIVEIRA MELO E OUTRO, Advogado: Mariana Guimaraes Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante da possível violação do artigo 121 da Lei nº 8.213/91, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1700-71.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): WAGNER SOARES GOMES, Advogado: William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1714-49.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ONEIDA MARIA TONDELLO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado:



Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Lucas Michelini Beltrame, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese regional de quitação de direitos anteriormente adquiridos referente ao antigo plano de previdência complementar. Por outro lado, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, quanto os temas que ficaram anteriormente prejudicados, no que concerne à incidência da CTVA no cálculo do salário-contribuição, dos critérios de saldamento, fonte de custeio e reserva matemática, solidariedade das reclamadas e honorários advocatícios, como entender de direito. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1746-30.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): IVONE MARTINS BARROS E OUTROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1848-13.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SONIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Lúcia Aparecida Tercete, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 do TST e do art. 897-A da CLT, quanto à matéria concernente às promoções por merecimento, afastar o óbice da ausência de prequestionamento imputado ao recurso de revista interposto pela reclamante, pronunciado no acórdão embargado; e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento daquele recurso diante dos argumentos nele contidos, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1853-10.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A, Advogado: Rafael Dantas Pereira, Agravado(s): CARLOS MAGNO FERREIRA, Advogado: Henrique Braga de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1867-44.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, , Embargado(a): ADILSON LESKI, Advogada: Ângela Couto Machado da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, revelando estes embargos mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em



valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1998-60.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LUIS ADOLFO VELLOSO PRADEL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 2030-83.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Embargado(a): JOSIMARA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 2113-14.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Hawana Margia de Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARCOS ROBERTO ROPELATO, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2357-94.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EDNA CRISTINA MACHADO COSTA, Advogado: Paulo da Silva Lima, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2387-81.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Manoel José de Paula Filho, Agravado(s): NATHÁLIA REGINA MAZIN, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2615-43.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JORGE LUIZ GOUEVA, Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Embargado(a): SIMONE ALVES DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Karla Ricardiana Arêdez Vilas Novas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2836-59.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Wagner Dilay, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RAVANELLI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 3129-93.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): MOACIR DIAS SOARES FILHO, Advogado: Bento Machado Guimarães Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 3178-60.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Embargado(a): EDUARDO MARQUES, Advogado: MARIA INES COSTA ASSAF, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 3219-80.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ROSANA CÉLIA GOMES DA SILVA, Advogado: Iurle Saide Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 3592-06.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., , Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. - ME



({SELESOR-NE), Advogado: Fernanda Gress Fuchs Carrara, Agravado(s): JEMERSON DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10010-61.2015.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERCINA RODRIGUES PRIMO, Advogado: José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITEP, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AgR-AIRR - 10055-79.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GNC AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Francisco José Pithon Borges, Agravado(s): MONIQUE CARMO DE CARVALHO, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 10276-30.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADILSON PEREIRA, Advogado: Paulo Roberto Cantador, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 10310-75.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): ADAUTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10530-05.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ILZA DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10541-66.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS MORENO - ME, Advogado: Warlei Ribeiro Martins, Agravado(s): LUANA DE SOUSA AMORIM, Advogado: Marcílio Ossamu Yano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria



Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10619-25.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO GALDINO DA SILVA, Advogado: Otoniel Falcão do Nascimento, Agravado(s): SIMM - SOLUÇÕES INTEGRAIS EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Monalissa Dantas Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10765-67.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AURÉLIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Márcio da Silva Porto, Agravado(s): POSTO VIANENSE DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11111-22.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogada: Pâmella Regina Carvalho, Advogado: Tuany Pereira Custódio, Agravado(s): ANA LÚCIA SILVA, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11652-14.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): JOSUÉ DA COSTA BARROSO, Advogado: Cláudia de Fátima Mattos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 21053-71.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROZELI ELIZABETE SAUSEN ABELING, Advogado: Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcio Coelho Gonçalves Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 22800-66.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSENILDO MARREIRO DE LIRA, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Victor Hugo Barbosa Santos, Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os



protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 25116-26.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA CLARA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): THAIS DA SILVA MARTINS, Advogado: Fabiano Tavares Luz, Advogado: Leonardo Dias Marcello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 33200-50.2009.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): ELIAS GOMES VERAS, Advogado: Wagner Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 39000-80.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HAROLDO TOMAS, Advogado: Edmilson Modesto de Sousa, Agravado(s): DAVID RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Eduardo Vicente Rocha, Agravado(s): NÚCLEO DE PRODUÇÃO INTEGRADA LTDA. - NPI, Advogada: Simone Ciriaco Feitosa, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO TRIELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 56200-03.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Max Milyano Bezerra de Moraes, Agravado(s): GIZIANE DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 56700-85.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ÂNGELA ROLDÃO DA ROSA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 60000-37.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Maria Helena Vilella Autuori, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 66900-17.2009.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOMOV S.A., Advogado: Paulo Fernandes da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADÃO JOSÉ BATISTA, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): LARK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 70300-12.2005.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 73400-11.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Patrícia Severo Hernandez, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARTA VIEGAS DA SILVA, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 75100-32.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARFRIG ALIMENTOS S/A, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Iara Teixeira Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 80028-27.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): BRAZ RIBEIRO SOARES, Advogado: Antonio Carlos Pires Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 80400-63.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE,



Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): LUIZ CARLOS MENEGAT, Advogado: Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Prejudicado exame do agravo de instrumento interposto pela Fundação CEEE (recurso de revista adesivo). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 92200-85.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): MARCELO NUNES DE MIRANDA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): ATTIVARE SERVIÇOS DE MEDIÇÕES LTDA., Advogada: Marli de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 92200-60.1998.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Marcelo Negrão Debenedito Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Daniela Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 94400-26.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER PIRES CARVALHO, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES VS & VS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV; conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada Parcialmente Usufruído. Direito ao Período de Uma Hora e não Apenas aos Minutos Faltantes para Atingir o Mínimo Legal", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária pela concessão parcial do intervalo intrajornada ao reclamante, nos parâmetros definidos na instância ordinária. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 97600-54.2006.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE CARLOS CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Jorge Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 103500-30.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, , Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Embargado(a): PEDRO ARMANDO FALKENBACH, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 108300-64.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE MELO PIRES, Advogada: Cláudia Covello da Rocha, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luciane Pansera, Agravado(s): HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 108800-02.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO DULLIUS MENEGOTTO, Advogado: Sueli Vaz de Siqueira, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Eduardo Confortin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 111600-40.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AGÊNCIA MARÍTIMA GRANDEL LTDA., Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrente(s): WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrente(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): BRASMARINE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Manoel Sampaio Antunes, Recorrido(s): ORÁCIO SOUZA AREJANO, Advogado: Álvaro Olivério Martins de Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 115100-33.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAURO SEVERO VITÓRIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): SERDIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA., Advogado: Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Juliana Martins de Matos, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA - PUCRS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; também por unanimidade, ante a demonstração de possível contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento



para determinar o processamento dos recursos de revista das reclamadas Serdil Serviço Especializado em Radiodiagnóstico Ltda. e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 116100-47.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): JEFFERSON ANTÔNIO PINHAL MANSO, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 119700-52.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RONALDO CAMARGO NOGUEIRA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Recorrido(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Gustavo Adolfo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Termo Inicial do Pagamento da Pensão Mensal", por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer que o termo inicial para o pagamento da pensão mensal vitalícia seja a data do afastamento do reclamante para gozo do benefício previdenciário; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reconhecimento Judicial do Nexo Causal entre o Acidente de Trabalho e a Atividade Laborativa. Recolhimento do FGTS no Período de Afastamento. Auxílio-Doença", por violação do artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no recolhimento dos valores devidos ao FGTS no período em que o reclamante permaneceu percebendo o auxílio-doença; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 121400-55.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ELTON DA SILVA FONSECA, Advogado: Filipe Santana Haack, Agravado(s) e Recorrido(s): PGP - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Michele Daou, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Xerox Comércio e Indústria Ltda. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Supressão. Concessão parcial. Natureza jurídica" por contrariedade à Súmula nº 437, itens I e III, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com reflexos sobre as demais verbas de natureza salarial. Acresço à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco e mil reais). Custas processuais sob responsabilidade do empregador, na importância acrescidas de R\$ 100,00 (cem reais). Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor



quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 127200-43.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): WANILDO DE MELO AZEVEDO, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 130029-22.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALERIA SILVA DE PAIVA, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 130109-68.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): PRISCILA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Brijender Pal Singh Nain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 130341-07.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL AZEVEDO PEREIRA FARIAS, Advogado: Leilane Soares de Lima, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 130867-39.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MÁRCIO DE FREITAS SOTERO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 131000-98.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Talita Meschini Batista, Agravado(s): RAULINO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Aparecida Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 158400-85.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Bruno Menna Barreto Azmus, Recorrido(s): PATRÍCIA CASSIANA HENNEMANN, Advogado: Ary Nestor Jaeger Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Adicional de Insalubridade. Indevido. Exposição a "Álcalis Cáusticos" Diluído em Produtos de Limpeza de Uso Doméstico", por violação do artigo 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da decisão a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 182700-69.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADEMAR DUTRA VITÓRIA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do NCPC c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 239100-28.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA INÊS DE SOUSA SILVA, Advogado: Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Advogada: Laura Zanatelli de Almeida, Agravado(s): MEDECORP COOPERATIVA DE SAÚDE, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): INTERENFERMAGEM - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DE ENFERMAGEM, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 273400-95.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Roséle Gazzola, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIS MARCELO ESPÍNDOLA XAVIER, Advogado: Alexandre Moura Proppe, Agravado(s) e Recorrido(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT. Controvérsia da Relação de Emprego. Cooperativa. Fraude", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas acrescidas em R\$ 20,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 1.000,00. Obs.:



Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 393300-05.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS ZIMMERMANN, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1000769-49.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Embargado(a): LEONEL PEREIRA SANCHE, Advogado: Francisco Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1001234-24.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGUSTINHO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interposto. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 206-56.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABILDES PINTO FERREIRA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 141300-75.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DE FARIA, Advogada: Noêmia Aparecida dos Santos, Agravado(s): SILVIA LOUZADA PIRES, Advogada: Natalia de Fatima Rodrigues, Decisão: suspender a tramitação "Segredo de Justiça". Em seguida, retirar o presente processo de pauta, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 53500-84.1996.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DA LAGOA - CEL, Advogado: Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento da Relatora, do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 19600-80.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROGRAMAÇÃO VISUAL 2 A 2 LTDA., Advogado: Carlos Theotônio Chermont de Britto, Agravado(s): CARLA PEDERSANE DE OUEIRA, Advogado: Nilma Cristina de Arruda Chaves, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada, por possível violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da exequente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: AIRR - 134200-16.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERICO IRAN MACIEL, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má-aplicação da Súmula 51, II, TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1-09.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAEL LUIZ MACIEL ROCHA, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 8-48.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Leandro Penna Pessoa, Embargado(a): AGENOR EUSTAQUIO FERREIRA, Advogada: Selma Aparecida Gomes Luzia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 12-88.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRAAN AUGUSTO PEREIRA WINCKLER, Advogado: Anita Gomes Gonzaga, Recorrido(s): KRT PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 16-59.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): LEANDRO RAMOS ROSA, Advogado: Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 24-77.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ UMBERTO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA., Advogada: Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 26-86.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TÂNIA SIQUEIRA PEREIRA, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 26-42.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravante(s): MÔNICA MEIRA GIL, Advogada: Luciana Ribeiro Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 35-32.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE,



Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MILTON REGIS CRISTOVAM, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 52-76.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO, Advogada: Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): RISA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Lucileny Labigalini Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 55-35.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Embargado(a): CLAUDINE MARIA DE SOUZA, Advogado: Fernando Silva Alves, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Procurador: Oswaldo de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 57-43.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LÚCIA DE ANDRADE VASCONCELOS, Advogado: Altino Alves Silva, Agravado(s): ENTAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 70-08.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Advogada: Adriana Bragança dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 71-46.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VENINA DE FATIMA ALVES MARAFIATI, Advogado: Adriana Andrade Terra, Agravado(s): EXTAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Claudir Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 95-05.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Denys Anthony Brandão, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 104-51.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 115-02.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ERIEDNA MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 119-34.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CLEIDE WANDERLEY CORDEIRO, Advogado: Leonor Aires Branco, Agravado(s): UNITOUR - UNIÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM COOPERATIVA DE LAZER, TURISMO E HOTELARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 123-64.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA., Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): ADILSON ALVES VIEIRA, Advogado: Frederico Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 126-67.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): CATIA DANIELA VIEIRA SOARES LOPES, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 136-69.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSA MARIA ACOSTA DE LIMA, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL -



ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 141-07.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 158-24.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANA CRISTINA DUARTE GOMES, Advogado: Thalita de Queiroz Figueiredo, Embargado(a): I. M. COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 192-88.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BRUSQUE, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Silvia Maria Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 203-62.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARTA CRISTINA PINTO, Advogado: Miguel Augusto Marçano Galdino, Embargado(a): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Diego Vega Possebon da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar omissão no tocante à análise da questão das multas convencionais, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 211-53.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO GLOBO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): LUCIANA MÁRCIA DEL BISOGNO SANTANA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 232-57.2013.5.20.0007 da 20a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Pinheiro Sampaio, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Emanuelle Lima Martins, Advogado: Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 251-44.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA MENDES DE MORAES, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 258-19.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DE QUEIROZ, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 259-81.2013.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Embargado(a): ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 266-45.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO FERNANDES BRUM, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 300-14.2011.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEISE ANA DE SOUZA GRACIANI, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 300-09.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 328-59.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Lucia Francisco dos Santos Bottamedi, Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 335-16.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MOREIRA MOTA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 340-81.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Germano de Sordi Batista, Embargado(a): ROBSON EDUARDO MOREIRA PEREIRA, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 348-05.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ALZENIR DOS SANTOS ALVES E OUTROS, Advogado: Rodrigo Herrerias Anezini Domiciana, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 351-24.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEIDJANE SILVA DE ANDRADE, Advogado: Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): EDNEIDE MIRANDA PEREIRA - ME, Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 370-83.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): ELIAS LIMA, Advogado: Guilherme Fracaroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor



quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 386-15.2011.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO BENEDITO SKIBA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Paulo Sérgio Fernandes da Costa, Agravado(s): BRASPINE MADEIRAS LTDA., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELEIRAS E SIMILARES DE JAGUARIAÍVA, Advogado: Giuliano Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 388-94.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GESSER TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 397-65.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): MARCOS ADRIANI CRUZ IZAGUIRRES, Advogado: Jorge Omar de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ALFEU PRIMO ZUQUI (TRANSZUQUI), Advogado: Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Agravado(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 410-67.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 445-81.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): LUIZA AMARO DOS SANTOS POLICARPO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento aos embargos de declaração. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC/73, devolver os autos à Vice-Presidência desta



Corte. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 454-32.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO RIBEIRO DE FREITAS JÚNIOR, Advogada: Vanda Lúcia Batista Garcez, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 466-37.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANA GUILHERMINA BICALHO VIEGAS, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 467-42.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): JONAS FERNANDES DE REZENDE, Advogada: Irani da Silva Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 481-87.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): NILMA LEITE DA SIIVA, Advogado: Raquel Ortiz de Camargo, Advogado: Antonio Luiz Tozatto, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 488-69.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAROLINA PENTEADO DA COSTA GALVÃO, Advogado: Renato Guilherme Machado Nunes, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Embargado(a): HELOISA MARIA PENTEADO DA COSTA GALVÃO, , Embargado(a): SCHARIF KURBAN, , Embargado(a): MÁRCIO LEVY, , Embargado(a): ORLANDO INFANTE, , Embargado(a): INSTITUTO MÉDICO DE VÁRZEA PAULISTA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 501-16.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOLIE CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): LUCIANA DO NASCIMENTO FERRAZ ACHUI, Advogada: Luciane Cristine Lopes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 505-57.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSENILDO BEZERRA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 508-26.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEMERVAL ARLINDO DIAS, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): FRIBRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Marcia Regina Zellmann Delevatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 511-18.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ELOÁ GEHLEN, Advogada: Elza Oliveira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 518-79.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 522-06.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Wagner de Andrade Câmara, Embargado(a): ANA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudia Roberta Gonzalez Lemos de Paiva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 537-92.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA D'O LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 557-43.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ADMILSON RAYSU CALDAS, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 578-27.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): REGINALDO LAMON RIBAS, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 580-80.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALTAMIR DA ROCHA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): P. E. DE OLIVEIRA SANTOS CHURRASCARIA, Advogada: Quézia Oliveira Freiria Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 582-30.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO ROBERTO DA SILVA, Advogado: André Luís dos Santos Belizário, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, Advogada: Aline Silverio de Paiva, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 583-24.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Marcelo Hilkner Altieri, Agravado(s): REGIANE CORTEZ, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 607-92.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de



Lacerda, Agravado(s): DIANA SANTOS SILVA, Advogada: Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 612-90.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SÂNSIO SIMÕES DE SOUZA, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 627-95.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): AGUINALDO JOSÉ ALEGRE, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 631-38.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): GERALDO MAGELA VELOSO DE FREITAS, Advogado: Gina Andrade Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 635-68.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SULANILMA SALES VIANA DE LIMA, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 644-08.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ NILTON FERREIRA COELHO, Advogado: Ricardo Moraes Marques de Souza, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 659-48.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ ORLANDO GONÇALVES, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da



Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 664-54.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO RAMOS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 327 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 671-54.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL DO PIAUÍ, Advogado: Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Agravado(s): ISABEL DIAS DE MACEDO NETA, Advogado: Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 700-80.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAYTON PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 704-79.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VIANEY VIANA DE LIMA JUNIOR, Advogado: Demetrius de Siqueira Costa, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 733-**



41.2012.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEMIR BUENO PINTO, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogado: Roberto da Silva Pinheiro Júnior, Agravado(s): MONSERV SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 743-75.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Luciana Rocha Barreto Gonçalves, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 743-76.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JEFFERSON EDILBERTO MATOSO DE CARVALHO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 756-69.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): SAULO VICTOR FERREIRA DE LIMA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Recorrido(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 759-22.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 764-38.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAGNO' ETEVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 774-35.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): APARECIDA MARIA DE FREITAS GOMES, Advogado: Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): VIGTOM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 783-18.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): JÉSSICA CAROLINE DA SILVA E SILVA, Advogada: Rosemary Lima Rodrigues, Embargado(a): FLS POMPEU - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 785-98.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSEVEL LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - PROEN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 787-07.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Marco Antonio de Almeida Maioli, Agravado(s): JEFFERSON PIRES DA SILVA, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 792-14.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CELIA XAVIER DE MEDEIROS, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 793-62.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): SANDRA MARIA DIAS SIMONETTI, Advogado: Gabriela Noronha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 795-52.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE ALVES DE SOUZA, Advogado: Roberto Musiello, Advogado: Antônio Caio de Santana Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Advogado: Antônio Carlos Rangel Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 813-78.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO MARIANO TONACO, Advogado: Artênio Batista da Silva Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Marques e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 814-60.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Sammuell David de Andrade Medeiros e Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 826-92.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FLÁVIO OSVALDO PRADO E OUTRO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 835-22.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO DA FONSECA LOPES E OUTRAS, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 854-44.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): SIDNEI DA SILVA COSTA, Advogado: Gonçalves Ribeiro Eyer, Advogado: José Maria Savergnini, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 857-15.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DINA HITOMI UCHINO REZENDE, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 877-06.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravante(s): TAMIRES REGINA DA SILVA, Advogado: Adriana Leme Paixão e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 879-84.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): ELIONEDISON SILVA DE CARVALHO, Advogada: Luciana Velloso Vianna Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 882-22.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): MARIA HILDA DE QUEIROZ, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 893-41.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO APARECIDO ROQUE, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO MENSAGEIROS, Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 905-69.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): ELISANDRA DE LOURDES MORAIS, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 930-**



50.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Procuradora: Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Recorrido(s): FRANCISCO KRACZUSKI, Advogado: Leonardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 937-36.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): OSWALDO EDSON DOS SANTOS, Advogada: Cláudia Ferreira Magalhães, Agravado(s): CONGÊNERE EMPRESA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 938-91.2014.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAX ESMITE CARNEIRO CRUZ, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 940-63.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): CLÉA TERESINHA VÖLZ KRAUSE, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 954-94.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EPHRAIN FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Flávio Galvanine, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 955-60.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RÁPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): JAIR ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 965-78.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann,



Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Ana Maria de Paiva, Embargado(a): MICHEL FIRMINO DA SILVA, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 970-11.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO SANTOS, Advogado: Rui Moraes Cruz, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 983-97.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): SAMUEL TADEU BATALHA AGLIARDI, Advogado: Bruno Fontes Corrêa, Agravado(s): TERRA NOVA SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Emanuel Angelo Lopes Freire Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1100-89.2001.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DUAIR LOURENÇO DE CAMPOS, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): C. ARRUDA DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1114-16.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): GENILDO DA SILVA SALES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1129-09.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BETO TELMO DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1169-12.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina



de Brito Fernandes, Agravado(s): ROSANE DOMINGOS ROLLO, Advogado: Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1171-61.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Helen Vieira de Queiroz Tomaz, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1209-69.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Mariana Cristina de Alvarenga Xavier, Advogado: Matheus Bernardina Silva da Silveira, Agravado(s): TITO RODRIGUES BANDEIRA, Advogado: Sidnei Aparecido Peixoto, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Francisco de Assis Lucindo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1219-94.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE EDUARDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiare, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1226-95.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BON MART FRIGORÍFICO LTDA., Advogado: Nilton Armelin, Agravado(s): ANTÔNIA JOANA CORREIA, Advogado: Alex Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1242-52.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA THEREZA VALENGA FONTOURA, Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE, Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria



Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1257-31.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Embargado(a): SILVIO DE SOUZA VAZ, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1283-31.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRIO GUY DE FARIA MARIZ, Advogada: Andréa Guedes Borchers, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sabrina Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1301-97.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE BORGES DE BARROS FILHO, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Moacir dos Santos Martins Filho, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Mário Harrisson Spínola Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1303-49.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): DORACILIA MATIESQUE, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1312-77.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JÂNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Embargado(a): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1344-89.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): CLEBER FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Ana Maria Pereira,



Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1349-65.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Stefano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): DAIANE CARDOSO CHAVES, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1380-02.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): CAMILA GARCIA CARDOSO, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1390-08.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALVENILSON MAIA MENDES, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1412-56.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): HELOISA MIAN, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissões, imprimindo efeito modificativo ao julgado; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1456-03.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1482-83.2013.5.21.0012 da 21a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON DANTAS TARGINO, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1530-43.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): RICARDO NASCIMENTO LACERDA GUIMARÃES, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1545-66.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUCIANA MENDES DA SILVA DE PAULA, Advogado: Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1555-86.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ALFREU FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 1648-93.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JORGE DOMINGOS DE QUADROS, Advogado: Sirlene Moreira Fideles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1654-85.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUMMERTIME SANDUÍCHES E SALADAS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;



Processo: Ag-AIRR - 1710-85.2012.5.15.0133 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÉLIO CAUS JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Alcides Lourenço Violin, Agravado(s): LEO EDUARDO SECCHES MANSOR, Advogado: José Antônio Ercolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1724-91.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): LUCI MARINHO DA COSTA, Advogado: José Carlos Rodeguer, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1736-07.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): DANIELA FILIPPO, Advogado: Dijalma Costa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1749-13.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Embargado(a): ANDRÉ GARCIA MARTINS, Advogado: Antônio Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1783-25.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SINVALDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Adélcio Ferreira de Meneses Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1804-23.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILENIRA DA SILVA ROCHA, Advogado: Daniel de Oliveira Virginio, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): EVI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Eduardo Verissimo Inocente, Agravado(s): TRAC SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1859-16.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANDERLEI SANTOS DE LIMA, Advogado: Sérgio Aparecido Macário, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA IRENE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1873-08.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO CONRADO, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1879-29.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIANO OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1901-52.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRISCILA CABIUNAS DOS SANTOS, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): PORTFOLIOHITECH STANDS E DISPLAYS LTDA., Advogado: Claudiomiro Prior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1949-73.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASTER SECURITY SYSTEM LTDA., Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): HERLON JOSÉ JORGE E SILVEIRA, Advogado: Luciano Alves de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1952-14.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JOSICLEIDE MOURA LIMA, Advogada: Andreia Carvalho Dias, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.



Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2026-17.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES, Advogado: Jerônimo Caetano da Fonseca, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Adriana Nunes da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2027-58.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GIOVANNI DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Fernanda Ferreira da Siva Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2049-68.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CRISLAINE DOS SANTOS, , Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2087-30.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ SERRANO, Advogado: Elson Anacleto Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - COOPERSEMO, Advogado: Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2096-17.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): TIAGO JOSÉ EMILIANO, Advogado: Ricardo Sfriso Iervolino, Agravado(s): G3 INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA., Advogado: Celso Ricardo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2416-68.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RENATO VINICIUS STEFANI DA SILVA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): FALÁCIO & SOUZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E



OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2419-56.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): MATEUS FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2474-75.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): AGUINALDO PEREIRA RABELO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2519-48.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): LUCIANA DE CAMPOS HUNGRIA PIMENTEL, Advogado: Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP S.A. , Advogado: Alexandre Tajra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2529-60.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORTYNAS NAVES DE CARVALHO, Advogado: Raquel de Souza Trindade, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2540-54.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLAVIA SCHUFFNNER MOURA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2563-16.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): K&S FITNESS CENTER LTDA., Advogado: Jorge Dias



Vieira Junior, Agravado(s): JACIRA GOMES DA SILVA, Advogado: Ivair Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2643-46.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES DAS NEVES, , Agravado(s): SETEC ARMAZEM GERAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 2647-65.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANA MARIA MOURA FERREIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2710-02.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): NILTON CESAR GODINHO, Advogada: Vilma Lúcia Félix do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2944-17.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): CRISTINA ESPÍRITO SANTO GARCIA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 4153-94.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 82240-17.2008.5.04.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): JOSÉ VALDIR DOS SANTOS DAMACENO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 4300-21.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO MACHADO JAEGER, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS



FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 6600-04.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MADSON WANCENBERG BARRETO BARBOSA, Advogado: Karinna Coeli Dantas de Oliveira, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 7800-87.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EXPRESSO SANTA PAULA LTDA., Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): SIDNEY MARQUES ROSA, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10191-51.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE GODOI, Advogado: Honorino Ribeiro Costa, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA., Advogado: Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10228-30.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): RAFAEL ESTEFANO GONÇALVES DE MELO, Advogado: Arinaldo Tavares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10261-12.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HERCÍLIO ALVES DUARTE, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10282-44.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): DEISIANE ALVES DA SILVA SOARES, Advogado: Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo,



Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA., Advogado: Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10310-92.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Raphael de Carvalho Loureiro, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): ALINE FELICISSIMO TEIXEIRA, Advogado: João Paulo Magalhaes Nascimento, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Tatiana Maria da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 10332-81.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Yves Ivantes Dias, Embargado(a): MARCOS PAULO GERALDO DE ARAÚJO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10546-04.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ubirany Lopes Evangelista, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10612-19.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Advogado: Bruna Melo Carneiro, Agravado(s): LEONARDO SOUZA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 10648-40.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CASSIA BONIN RAFACHO RESTA, Advogado: Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município a pagar as diferenças salariais decorrentes da incorporação das leis municipais que concederam abonos em índice



invariável, com os respectivos reflexos legais, em parcelas vencidas e vincendas, nos limites do pedido inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença e respeitada a prescrição quinquenal. Custas processuais atribuídas ao reclamado, no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme arbitrado em sentença, de cujo recolhimento fica isento, nos termos do art. 790-A da CLT. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11383-86.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A.- MUSA, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS ELOY, Advogado: Rafael Antonio Lisboa da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 11574-79.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): ADACIL DE SOUZA MARTINS, Advogado: Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 12704-19.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 14400-48.2005.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): AGOSTINHO TEIXEIRA, Advogado: Geraldo Bosco da Cunha, Agravado(s): CARBORODRON COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 19400-11.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSEGUR - SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Antônio Carlos Lopes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 24327-42.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE



TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO ALEXANDRE MONTEIRO, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 219, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 24531-07.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): EDISON LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Denis Franklin Miranda Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 219 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 24600-94.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ROBERIO LUNA CHAVES, Advogada: Alice Queiroga de Vasconcelos, Advogado: Glauco Teixeira Gomes, Advogado: Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 25000-03.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILAS DE CARVALHO NEVES, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Agravado(s): MASSA FALIDA do AUTO VIAÇÃO VITÓRIA SP LTDA. , Advogado: Absalão de Souza Lima, Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, , Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 26700-05.2008.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO AURÉLIO CRISÓSTOMO, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TELESUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30100-54.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Clara Calazans da Silva Nascimento, Agravado(s): FERNANDO CARLOS PAIS DOS SANTOS, Advogado: Patrícia Pereira de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30600-24.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOAQUIM POZZATTO, Advogado: Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 36100-74.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO DA SILVA ABREU, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 38200-85.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): KÁTIA TORRES DE ARAÚJO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 40200-26.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): REJANE FONTOURA FERRARESI, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 214 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para afastar a coisa julgada reconhecida no acórdão do Tribunal Regional quanto à questão da competência da Justiça do Trabalho. Cumpra-se a determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para exame da matéria de fundo, conforme decidido pelo Tribunal Regional. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 41700-56.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): LEONARDO GODOI SIA, Advogada: Suely Vargas Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 44100-77.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HITOSSHI ANDÓ, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado:



Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 47800-31.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , , Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alná Franco de Andrade, Agravado(s): PAULO CÉSAR DORNELLES BRANDÃO, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Lílian Christina Marconi Rosa, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 67100-06.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ DIAS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação dos arts. 169, I, do CC/1916 e 2028 do CC/2002, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 70300-30.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): JANO WILSON SOARES MIRANDA, Advogado: Themístocles Laudier de Faria Lima, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 71900-56.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): ADÃO FERREIRA BORBA, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 74600-80.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): EDISON MARCOS SILVÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 77100-66.1994.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEANDRO PETRY CARDONA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Machado de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 80400-12.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO MARTINS DE LIMA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): V BIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Silvana Novaes de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 81000-81.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVALDO GONÇALVES GIL, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 81200-55.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EIJI SUWA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 82240-17.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4153-94.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ VALDIR DOS SANTOS DAMACENO, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 82600-52.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): ROSANA MARIA DE OLIVEIRA BRITO E OUTRAS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 83500-79.2007.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AgR-ED-RR - 83600-83.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): ADILSON DOS SANTOS GUEDES, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOTPAEES, Advogado: Milton Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1026, § 2.º, do CPC/2015. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 93200-53.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): ELZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Becker da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 120300-10.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIGUEL GASPAR DIAZ BARCIA, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: AIRR - 123900-43.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON BARBOZA DE BRITO, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA.



E OUTRO, Advogado: Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 301, §§ 1.º e 3.º, do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 124800-86.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Michelle Cavalcante R. da Cunha, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): BRASIMAC S.A. - ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Karla Elizabeth Ferreira Da Silva Isaac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 125900-05.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Amauri Figueirêdo Leal, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Agravado(s): JOANILSON LIMA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 127500-36.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): JAIRO CRUZ PEREIRA, Advogado: Roberto Pereira de Souza Júnior, Embargado(a): PROMIG - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 129400-65.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): FERNANDA ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 131500-96.2005.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Daniela da Costa Marques, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): INBRAPEL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Sheila Del'Duca Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 134200-25.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s):



CARLOS EDUARDO COELHO DA ROCHA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 137700-24.2005.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LEONICE LOPES DA SILVA PAINI E OUTROS, Advogado: Caio Augusto Dilva dos Santos, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 153500-69.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO DA COSTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Laura M. de Rezende Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 161000-08.2003.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Débora Abreu, Agravado(s): CÉSAR GRAMATA MOTTA, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 173000-67.2008.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DETRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 180800-35.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): WELINGTON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Flávia Maria Leocádio Ari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 185500-80.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JULMAR PEDRO KUBIAK, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos agravos de instrumento das reclamadas. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 187100-29.2000.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WAGNER FERNANDO DO NASCIMENTO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 199000-77.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravante(s): CRISTIANE MOLLER ROMANO CRUZ, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 383 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 200700-19.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCONE SUSUMU GOMAZAKO, Advogado: Mônica Buralli Rezende Pavanello, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, Advogado: Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 201500-57.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE ANTONIO HENCKES, Advogado: Nilse Ana Giovanella, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 202100-24.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILU RODRIGUES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Teresa Destro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 206400-39.1999.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Arcinélcio de Azevedo Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes,



Agravado(s): GILZETE MARIA MAGALHÃES NOVAES, Advogada: Adamilse Brant do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 210000-60.1986.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): JOSÉ SPAGNNOLO SALIM, Advogado: Mário Luiz Greco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 212200-55.2002.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENILDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGENHARIA E INSTALADORA BATISTA LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): CONSTRUTORA KAUFFMANN S.A., Advogada: Priscila Rezzaghi Narvaez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 218300-33.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEREMIAS ALVES FERREIRA, Advogada: Jucilda Maria Ipólito, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Vivyanne Patrício, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 219400-34.2001.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUGUSTA CONCEIÇÃO TOME, Advogado: João Alves dos Santos, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 234400-37.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MOACIR TITO DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 234700-46.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): ESTEVÃO FONTOURA RIBEIRO,



Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 237900-36.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): APARECIDA CONÇEIÇÃO PASQUINI CUSTÓDIO, Advogado: Renato Vieira Bassi, Recorrido(s): LINDENBERG BRUZA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo o vínculo empregatício reconhecido pelo juízo de origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema recursal remanescente. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 238700-83.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DO CARMO ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Aparecida Santos Araújo Mascon, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rogério Márcio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 263600-95.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 264300-66.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): LUIS CARLOS EVANGELISTA, Advogado: Orlando Bencz de Camargo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Juros De Mora E Multa. Fato Gerador. Período Anterior", por ofensa ao art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 271300-54.2003.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): RÉGIS DIAS SANTA ROSA, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Advogado: Moacyr Jacintho Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA., Advogado: Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE



COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB, Advogado: Antônio Roberto Pavani Júnior, Agravado(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): RONAN MARIA PINTO, Advogada: Elaine Mateus da Silva, Agravado(s): JOÃO TARCÍSIO BORGES, , Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, , Agravado(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO, , Agravado(s): LEONARDO LASSI CAPUANO, , Agravado(s): HENRIQUE CONSTANTINO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 287500-89.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Rossana Brack, Agravado(s): DEROZI JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dirceu José Boniatti, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 445200-52.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SILENE DA ROCHA RAMOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentos, sem a aplicação de efeito modificativo. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1000214-94.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Luís Amorim Pinto, Agravado(s): ANDREIA MARIA RAMOS, Advogado: Rosana Aparecida Pedroso, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1000966-63.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): MARIVALDO LOPES DA SILVA, Advogado: Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1001180-86.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA VIJGLA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: ALEX TSUTOMO SATO, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Às dezesseis horas e doze minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma